



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780 - e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Processo Administrativo nº 2940/2015
Pregão nº 040/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.873.457/0001-50, a Rua Julio Marins, nº. 73 – Bairro: Jardim Nova Prata, CEP: 13890-000, no Município de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Mario Sergio Caslini Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.137.683-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 292.221.158-48, residente e domiciliado à Rua Carlos Paduanello, nº 63 - Bairro: Jardim Nova Prata, CEP.: 13890-000, no Município de Águas da Prata, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2015, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de materiais elétricos, conforme quantidades, especificações e marcas descritas abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA |
|------|-------|-----|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 6 | 3.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 10MM² COR AZUL | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM²; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR AZUL; EM ROLO DE 100M COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR 247 | SHALOM |
| 7 | 3.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 10MM² COR PRETA | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM²; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR PRETA; EM ROLO DE 100M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148; NBR 247 | SHALOM |

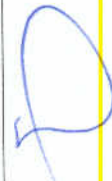


Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780- e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-------|-----|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8 | 4.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 16MM ² COR AZUL | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 16MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR AZUL; EM ROLO DE 100M COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR 247 | SHALOM |
| 9 | 3.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 16MM ² COR PRETA | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 16MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR PRETA; EM ROLO DE 100M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR247 | SHALOM |
| 10 | 4.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 16MM ² COR VERMELHA | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 16MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR VERMELHA; EM ROLO DE 100M COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR 247 | SHALOM |
| 11 | 5.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 2,5MM ² COR PRETA | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 2,5MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR PRETA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR 247 | SHALOM |
| 12 | 8.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 25MM ² COR AZUL | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 25MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR AZUL; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR 247 | SHALOM |
| 13 | 5.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 25MM ² COR VERMELHA | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 25MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR VERMELHA; EM ROLO DE 100M COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR 247 | SHALOM  |



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780 - e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 16 | 5.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 4MM ² COR AZUL | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 4MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR AZUL; EM ROLO DE 100M COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR 247 | SHALOM |
| 17 | 5.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 4MM ² COR PRETA | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 4MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR PRETA; EM ROLO DE 100M COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR247 | SHALOM |
| 18 | 2.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 6MM ² COR AZUL | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 6MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR AZUL; EM ROLO DE 100M COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR 247 | SHALOM |
| 20 | 2.000 | MTS | CABO FLEXIVEL 6MM ² COR VERMELHA | CABO ELÉTRICO DE COBRE NU; CLASSE 2 TÊMPERA MOLE; COM AREA DE SEÇÃO DE 6MM ² ; CAPA TERMOPLÁSTICA DE PVC ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR VERMELHA; EM ROLO DE 100M COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR6148 NBR 247 | SHALOM |
| 33 | 20 | UND | DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFASICO, CURVA C, 25A, 5 KA, 250/440V | DISJUNTOR PADRÃO DIN BIFÁSICO, CURVA C, DE 25 AMPERES, CLASSE C DE INTERRUPTÃO DE 5KA, 250/440V, COM APRESENTAÇÃO DA NORMA NBR IEC60898 | LUKMA |
| 34 | 30 | UND | DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFASICO, CURVA C, 32A, 5 KA, 250/440V | DISJUNTOR PADRÃO DIN BIFÁSICO, CURVA C, DE 32 AMPERES, CLASSE C DE INTERRUPTÃO DE 5KA, 250/440V, COM APRESENTAÇÃO DA NORMA NBR IEC60898 | LUKMA |
| 35 | 20 | UND | DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFASICO, CURVA C, 50A, 5 KA, 250/440V | DISJUNTOR PADRÃO DIN BIFÁSICO, CURVA C, DE 50 AMPERES, CLASSE C DE INTERRUPTÃO DE 5KA, 250/440V, COM APRESENTAÇÃO DA NORMA NBR IEC60898 | LUKMA |
| 36 | 20 | UND | DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFASICO, CURVA C, 63A, 5 KA, 250/440V | DISJUNTOR PADRÃO DIN BIFÁSICO, CURVA C, DE 63 AMPERES, CLASSE C DE INTERRUPTÃO DE 5KA, 250/440V, COM APRESENTAÇÃO DA NORMA NBR IEC60898 | LUKMA |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780- e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|-----|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 45 | 50 | UND | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO NO FORMATO OVÓIDE, COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR 3200K, IRC APROXIMADO 85, FLUXO LUMINOSO DE 13000L, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 250W, VIDA MÉDIA DE 15.000 HORAS, ENCAIXE E-40 NBR IEC61167 | AVANT |
| 47 | 20 | UND | LUMINÁRIA CALHA 2X20 | LUMINÁRIA CORPO CALHA EM CHAPA DE AÇO CARBONO NA COR BRANCA ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PORTA LÂMPADA G13, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 20W, ABERTA DE SOBREPOR, PARA ILUMINAÇÃO EM GERAL, DIMENSÕES 50MM/135MM/618MM(AXLXC) CONFORME NBR IEC 60598 | CENTER MIX |
| 48 | 30 | UND | LUMINÁRIA CALHA 2X40 | LUMINÁRIA CORPO CALHA EM CHAPA DE AÇO CARBONO NA COR BRANCA, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PORTA LÂMPADA G13, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 40W, ABERTA DE SOBREPOR, PARA ILUMINAÇÃO EM GERAL, DIMENSÕES 50MM/135MM/1250MM(AXLXC) CONFORME NBR IEC 60598 | CENTER MIX |
| 49 | 20 | UND | LUMINÁRIA CALHA 4X40 | LUMINÁRIA CORPO CALHA EM CHAPA DE AÇO CARBONO NA COR BRANCA, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PORTA LÂMPADA G13, PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 40W, ABERTA DE SOBREPOR, PARA ILUMINAÇÃO EM GERAL, DIMENSÕES 50MM/230MM/1250MM(AXLXC) CONFORME NBR IEC 60598 | CENTER MIX |
| 51 | 50 | UND | REATOR ELETRÔNICO 2X20W | REATOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W, TIPO ELETROMAGNÉTICO, COM PARTIDA RÁPIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V A 220V, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NBR14417 14418 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO | DSW |
| 52 | 100 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 400W 220V | REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 400W TIPO ELETROMAGNÉTICO BLINDADO, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, COM PARTIDA RÁPIDA, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DE FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,92/PERDA MÁXIMA DE 37W/GRAU DE PROTEÇÃO IP33 DE 220V FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50 A 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA DE 400W NBR14305 E 13593:2011 | MILA |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|-----|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 53 | 200 | UND | REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 70W 220V | REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 70W TIPO ELETROMAGNÉTICO BLINDADO, COM ALÇA PARA USO EXTERNO, COM PARTIDA RÁPIDA, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DE FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,92/PERDA MÁXIMA DE 37W/GRAU DE PROTEÇÃO IP33 DE 220V FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50 A 60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA DE 400W NBR14305 E 13593:2011 | MILA |
|----|-----|-----|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

1.2.1. Os itens registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria de Obras e Serviços.

1.2.2. A partir da Ordem de Fornecimento juntamente com o empenho, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item registrado no prazo máximo de 07 (sete) dias.

1.2.3. A entrega do item registrado deverá ser feita no Almojarifado da Secretaria de Obras e Serviços à Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão. Telefone: (19) 3837-4555.

1.2.4. A entrega e o transporte do item registrado não terão nenhum ônus para o **ORGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador, através do Departamento de Licitações e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780- e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da execução;
- c) Executar o objeto nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: Item 06, com o valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e total de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais); Item 07, com o valor unitário de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) e total de R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais); Item 08, com o valor unitário de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) e total de R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais); Item 09, com o valor unitário de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) e total de R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais); Item 10, com o valor unitário de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) e total de R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais); Item 11, com o valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Item 12, com o valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e total de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais); Item 13, com o valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Item 16, com o valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); Item 17, com o valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); Item 18, com o valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) e total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais); Item 20, com o valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) e total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais); Item 33, com o valor unitário de R\$ 15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos) e total de R\$ 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos); Item 34, com o valor unitário de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos) e total de R\$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Item 35, com o valor unitário de R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos) e total de R\$ 303,00 (trezentos e três reais); Item 36, com o valor unitário de R\$ 15,18 (quinze reais e dezoito centavos) e total de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos); Item 45, com o valor unitário de R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

quarenta centavos) e total de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais); Item 47, com o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e total de R\$ 100,00 (cem reais); Item 48, com o valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); Item 49, com o valor unitário de R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos) e total de R\$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); Item 51, com o valor unitário de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) e total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); Item 52, com o valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) e total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e Item 53, com o valor unitário de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) e global de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 187.698,80 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto a **CONTRATADA**, apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Obras e serviços.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para antonia_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

7.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.1 Pelo Órgão Gerenciador, quando:

8.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780- e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

8.1.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.2 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780- e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução deste, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780- e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 187.698,80 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de Maio de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR – ME
Mario Sergio Caslini Junior
RG nº 30.137.683-9
CPF nº 292.221.158-47

Testemunhas:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ana Paula de Araujo Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780 - e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 040/2015

Processo Administrativo nº 2940/2015

Ata registro de Preços nº 041/2015.

Objeto: Fornecimento parcelado e eventual de materiais elétricos

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 27 de Maio de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - ME

Mario Sergio Caslini Junior

RG nº 30.137.683-9

CPF nº 292.221.158-47